



CLIPPING INTERNET
17/03/2020 ATÉ 17/03/2020



INDÍCE

1	COMARCAS	
	1.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	1
	1.2 BLOG ENQUANTO ISSO NO MARANHÃO.....	2
	1.3 BLOG LUÍS CARDOSO.....	3
	1.4 BLOG MINUTO BARRA.....	4
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG ATUAL 7.....	5
3	EXECUÇÕES PENAIS	
	3.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	6
4	INSTITUCIONAL	
	4.1 BLOG ATUAL 7.....	7
	4.2 BLOG DO MINARD.....	8
	4.3 BLOG GILBERTO LEDA.....	9
	4.4 BLOG LEONARDO CARDOSO.....	10
	4.5 BLOG LUÍS CARDOSO.....	11
	4.6 SITE CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR).....	12 13
	4.7 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	14
	4.8 SITE O MARANHENSE.....	15
5	JUÍZES	
	5.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	16
6	OUVIDORIA	
	6.1 SITE O MARANHENSE.....	17
7	PRESIDÊNCIA	
	7.1 BLOG MINUTO BARRA.....	18
	7.2 SITE IMIRANTE.COM.....	19
	7.3 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	20 21
8	VARA CRIMINAL	
	8.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	22
	8.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	23
	8.3 BLOG NETO WEBER.....	24
9	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	9.1 BLOG DANIEL MATOS.....	25
	9.2 BLOG JHIVAGO SALES.....	26
	9.3 BLOG WILTON LIMA.....	27
10	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	10.1 SITE FOLHA DO MARANHÃO.....	28

Cajueiro: pressionado, Dino recua e anula decreto que favoreceu TUP Porto São Luís

Documento viabilizava a desapropriação e realização de obras na comunidade para a construção de um terminal portuário privado
17/03/2020 11h36min

Pressionado pela forte repercussão negativa e ameaça ao seu projeto de pré-candidatura à Presidência em 2022, o governador Flávio Dino (PCdoB) recuou e decidiu anular o decreto que viabilizou a desapropriação e realização de obras na comunidade tradicional Cajueiro, zona rural de São Luís, em favor da empresa TUP (Terminal de Uso Privado) Porto São Luís —antiga WPR São Luís Gestão de Portos e Terminais S/A, comandada pelo grupo WTorre.

A medida foi tomada no último dia 11, por meio de novo decreto assinado pelo secretário estadual Simplício Araújo (Indústria, Comércio e Energia), anulando a norma anterior, apontada pelo Ministério Público do Maranhão como inconstitucional, exatamente por, como o novo decreto, haver sido assinada por Araújo —a Constituição do Estado do Maranhão diz que só o chefe do Executivo tem competência para publicar leis e expedir decretos.

Em tese, embora novamente assinado por Simplício Araújo, a nulidade do decreto que favoreceu a TUP Porto São Luís torna ilegais todos os processos judiciais que, sob forte repressão da Polícia Militar, resultaram na desapropriação de diversas famílias do Cajueiro. A gestão comunista, incentivadora da instalação do porto privado na comunidade, em eventual ação judicial, pode ser responsabilizada em meio à insegurança jurídica criada.

Famílias que celebraram acordo com a TUP Porto São Luís, por exemplo, podem processar o Estado sob alegação de terem sido coagidas pela liminar, concedida pela Justiça em primeira instância, que resultou da derrubada de diversas casas na comunidade.

Devido ao imbróglio, a PGE (Procuradoria-Geral do Estado) começou a analisar a situação, por determinação do governo.

O caso segue também sob investigação conjunta do Gaeco (Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas), Deca (Delegacia Especial de Conflitos Agrários) e 44ª Promotoria de Justiça Especializada em Conflitos Agrários, em inquérito sigiloso que apura a suspeita da prática dos crimes de falsidade ideológica e documental, corrupção ativa e passiva, usurpação de terras públicas, lavagem de dinheiro e organização criminosa.

Coronavírus: TJ-MA suspende audiências não urgentes e veta atendimento público presencial

Medidas de segurança para prevenir contágio pela Covid-19 foram anunciadas nesta terça

Portaria conjunta assinada, nesta terça-feira 17, pelos desembargadores Joaquim Figueiredo e Marcelo Carvalho Silva, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão e corregedor-geral da Justiça, respectivamente, dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário estadual.

A decisão considerou que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna. Também consideraram a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de magistrados, servidores, auxiliares de justiça, colaboradores e jurisdicionados, além da necessidade de manter o pleno funcionamento dos serviços da Justiça do Maranhão e reduzir as possibilidades de disseminação e contágio do coronavírus causador da Covid-19, que tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas.

Para tanto, a portaria considera os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviços mediante teletrabalho, além de medidas já tomadas pelo TJ, pelos tribunais superiores e CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

Medidas
Até o dia 31 de março, ficam suspensas as sessões presenciais de julgamento e audiências, no âmbito do Tribunal de Justiça, ressalvados os casos considerados urgentes e os de réus presos. Havendo a necessidade de sessões presenciais, somente terão acesso aos locais de julgamento as partes e os advogados dos processos da pauta do dia e os participantes habilitados em audiências públicas.

Também ficam suspensas as audiências judiciais em casos não urgentes e as sessões de julgamento da Turmas Recursais, ressalvadas as audiências e sessões de julgamento com réu preso, as sessões do Tribunal do Júri com réu preso e aquelas destinadas a evitar perda ou perecimento de direito, até a mesma data.

Ficou resolvido, ainda, que os servidores maiores de 65 anos de idade e aqueles portadores de doenças crônicas, gestantes e lactantes, que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por Covid-19, desempenharão suas atividades por trabalho remoto, conforme disposto em norma interna.

A condição de portador de doença crônica dependerá de comprovação por meio de manifestação escrita de profissional médico, para que as chefias imediatas informem a situação à Diretoria de Recursos Humanos.

O documento destaca que são consideradas doenças crônicas: diabetes, doenças cardiovasculares, doenças renais crônicas, doença pulmonar obstrutiva crônica, doenças autoimunes e pacientes oncológicos, dentre outras.

Também ficam suspensas, pelo mesmo período, com possibilidade de prorrogação, a realização de congressos, seminários e similares organizados pelo Poder Judiciário estadual, assim como a autorização para afastamento de magistrados e servidores ao exterior ou a outros estados, em missão funcional, exceção feita a casos urgentes e inadiáveis, mediante autorização expressa da Presidência do TJ. A suspensão, neste caso, se aplica, inclusive, para viagens oficiais autorizadas em data anterior ao início da vigência deste ato.

Ainda como parte das medidas, ficam temporariamente suspensas a visitação pública e o atendimento presencial do público externo, que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico.

No âmbito dos gabinetes dos desembargadores, fica a critério de cada qual adotar restrições ao atendimento presencial do público externo ou visitação a sua respectiva área, além da possibilidade da execução de atividades de seus servidores, por trabalho remoto, preferencialmente no percentual de 50%.

Para atendimento externo, as unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário funcionarão com o mínimo de servidores e colaboradores necessários ao atendimento presencial, em sistema de rodízio, a ser definido pela chefia imediata.

Nas sessões de julgamento no Tribunal do Júri e nas audiências, acaso realizadas na forma presencial, somente terão acesso às respectivas salas: as partes, os advogados e os defensores públicos dos processos incluídos na pauta do dia.

Ficam mantidos o expediente interno e a realização de atos processuais, especialmente os efetuados por meio eletrônico, facultando-se o uso do sistema Digidoc para elaboração de atos judiciais nos processos com tramitação física.

Também serão mantidas a publicação regular de sentenças, decisões, editais de intimação, notas de expediente e outras matérias de caráter judicial e administrativo no Diário da Justiça Eletrônico; os prazos processuais e as sessões virtuais de julgamento.

As audiências urgentes, em procedimentos jurisdicionais, devem ser realizadas por videoconferência, desde que seja possível alcançar a finalidade do ato.

Rodízio

Os juízes em exercício na titularidade das varas definirão, na forma de rodízio, o número mínimo de servidores necessários ao cumprimento dos atos de que tratam os artigos anteriores, ficando suspenso o atendimento ao público, ressalvado por telefone ou outros meios eletrônicos de comunicação.

Aos diretores dos fóruns competirá o disciplinamento dos serviços e setores administrativos, inclusive eventual rodízio de servidores.

Ponto eletrônico

Fica suspenso o registro do ponto eletrônico, cabendo ao chefe imediato o cadastro das liberações diretamente no sistema MENTORH.

A portaria tem validade até o dia 31 de março de 2020, podendo ser revista para as medidas necessárias, em decorrência de novos fatos relacionados ao coronavírus no Maranhão.

Reviravolta: Justiça anula decreto do Governo do Estado que gerou despejos na comunidade Cajueiro

Ilustração mostra área onde está sendo instalado o empreendimento

As duas famílias mais antigas na localidade Parnauçu (território do Cajueiro), em São Luís, que resistem à pressão da empresa portuária TUP Porto São Luís S/A, do Poder Judiciário e do Governo do Estado, celebram a anulação do Decreto no 002/2019 emitido ano passado pela Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC. Elas e outras cinco famílias foram alvo de ações de desapropriação movidas pela empresa portuária, respaldadas pelo decreto governamental. A nulidade do decreto significa que todos os processos judiciais continham uma ilegalidade na sua origem, o que gera um grande imbróglio jurídico que pode responsabilizar o próprio Governo do Estado.

O caso do Cajueiro ganhou grande repercussão na mídia nacional e internacional por várias denúncias de irregularidades envolvendo a implementação do empreendimento que une esforços do Governo do Estado do Maranhão e da empresa portuária (com envolvimento de capital chinês), além da violência praticada contra comunidade (despejo de agosto de 2019) e também pelo processo ser alvo de investigação envolvendo a grilagem de terra de instituições como Delegacia Agrária e Ministério Público Estadual. O Ministério Público Federal, por sua vez, ingressou com ação civil pública, em 2018, pedindo a anulação do licenciamento ambiental. O Conselho Nacional de Direitos Humanos acompanha as denúncias, assim como as Defensorias Públicas e o Ministério Público Estadual.

O PROBLEMA DAS AÇÕES JUDICIAIS

Em todas as sete ações judiciais de desapropriação, ainda em 2019, o juiz Marcelo Oka, que responde pelos processos do caso na Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Capital, concedeu liminares de despejo forçado, tecnicamente chamadas de decisões de imissão na posse. Tais decisões somente puderam ocorrer pela existência do decreto de utilidade pública, agora anulado.

A validade do decreto vinha sendo questionada judicialmente pela Promotoria Agrária e pela defesa técnica das famílias alvo das desapropriações voltadas à construção do porto privado. O Ministério Público do Estado já havia pedido nas ações judiciais, desde 2019, a declaração de nulidade do decreto no 002/2019, assinado pelo Secretário de Indústria, Comércio e Energia, Simplício Araújo, por não haver previsão legal para a delegação do ato de emissão de decreto expropriatório, competência privativa do Governador do Estado, conforme previsão do art. 64, III da Constituição do Estado do Maranhão.

Complexo Turístico Pedra Caída é condenado por venda casada

Com base em uma Ação de Obrigação de Fazer proposta pelo Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou, em medida liminar, que o Complexo Turístico Pedra Caída - Pipes deixe de condicionar o acesso às cachoeiras situadas em seu território ao pagamento de ingresso às áreas de lazer do complexo, como piscinas e restaurantes.

Os consumidores deverão ter garantido o direito de optar por um ou outro serviço de forma individualizada. A empresa também deverá fazer ampla divulgação das medidas em seu site, por meio de placas informativas, cartazes, panfletos e outros meios.

As determinações deverão ser cumpridas no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil. Há, ainda, a possibilidade de que a empresa e Pedro Iram Pereira do Espírito Santo (também alvo da Ação) sejam responsabilizados por crime de desobediência.

A Promotoria de Justiça de Carolina ingressou com uma Ação de Obrigação de Fazer após tentar a resolução do problema de dupla cobrança de tarifas de forma administrativa, com recusa por parte da empresa.

No entendimento do promotor de justiça Marco Túlio Rodrigues Lopes, ao condicionar a visita às cachoeiras do Santuário, Garrote, Caverna e Capelão à compra de ingressos para as áreas de lazer do complexo turístico, a empresa estaria praticando a chamada "venda casada", considerada prática abusiva pelo Código de Defesa do Consumidor.

O membro do Ministério Público ressalta que, embora a propriedade dos bens seja privada, as riquezas ambientais são de natureza difusa, existindo previsão constitucional à limitação da propriedade privada.

Redação: Rodrigo Freitas (CCOM-MPMA).

A pedido do MP-MA, Justiça defere liminar para afastamento de prefeito de Davinópolis

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça deferiu, na última quinta-feira (12), pedido de liminar determinando afastamento de José Rubem Firmo do cargo de prefeito de Davinópolis. Com a decisão, o presidente da Câmara de Vereadores deve assumir a administração municipal.

A Ação Civil Pública foi proposta, na última terça-feira (10), pelo promotor de Justiça Sandro Bísvaro, titular da 2ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Direito do Consumidor de Imperatriz, que também está respondendo pela 1ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público do Imperatriz.

O representante do Ministério Público pediu o afastamento de José Rubem Firmo baseado nas provas de Inquérito Civil e Inquérito Policial que apurou o homicídio do ex-prefeito de Davinópolis, Ivanildo Paiva Barbosa, morto em novembro de 2018.

De acordo com Sandro Bísvaro, "a ação visa a resguardar o erário municipal, a moralidade administrativa e garantir a isenta apuração dos gravíssimos fatos delineados, que poderá ser prejudicada, sobretudo em razão do requerido, deixando seus interesses particulares em supremacia e em desrespeito ao efetivo interesse público", destaca o promotor de Justiça.

Segundo as investigações, Rubem Firmo teria sido o autor intelectual do homicídio de Ivanildo Paiva, com o objetivo de assumir seu posto e, então, poder gerir os recursos dos cofres públicos.

Com prisão preventiva determinada desde 31 de dezembro de 2018, Rubem Firmo e os coautores apontados pelo crime foram postos em liberdade no último dia 4.

Improbidade administrativa

O representante do Ministério Público salienta que, durante as investigações, foram apreendidas diversas provas de atos de improbidade administrativa de quando Rubem Firmo esteve à frente do município, por um período de 45 dias, logo após a morte do prefeito Ivanildo Paiva Barbosa.

Na busca realizada na casa de Rubem Firmo, foram encontradas notas fiscais, notas de empenho, comprovantes de pagamento e cotações de preços com timbre da Prefeitura de Davinópolis, todos relativos ao tempo em que o investigado esteve como prefeito.

Após análise das provas pelo Instituto de Criminalística do Maranhão, o promotor Sandro Bísvaro ressalta irregularidades em pagamentos realizados à empresa J. P. Milhomem Distribuidora Eireli-ME, referentes ao fornecimento de merenda escolar de Davinópolis. Durante o tempo em que Rubem Paiva esteve prefeito, foram constatadas despesas 34% maiores do que a média de gastos com merenda escolar.

Também foram encontradas notas de execução de serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças, sem cobertura contratual, por meio da empresa Pneu Zero Eireli-ME. De acordo com as investigações, não há informação sobre contratos celebrados entre o município e a empresa destinados à prestação de serviços de manutenção de veículos e fornecimento de pneus.

Outras possíveis irregularidades referem-se a pagamentos à empresa M. C. de Moraes Brito, para o fornecimento de estrutura para eventos festivos pelo município de Davinópolis, que somariam R\$ 37.500.

No entanto, o laudo do Instituto de Criminalística do Maranhão aponta que não há nenhum elemento comprovando a efetiva prestação dos referidos serviços festivos e culturais pagos pelo município de Davinópolis. Na ocasião, também foi encontrado um comprovante de saque no valor de R\$ 30 mil de titularidade da empresa M. C. de Moraes Brito no carro do investigado.

A perícia também concluiu pela existência de inconsistências na comprovação da entrega de bens contratados pelo município de Davinópolis com a empresa J P Milhomem Distribuidora Eireli-ME, por meio do Contrato nº 047/2018 e dos respectivos aditivos, além de superfaturamento decorrente de pagamentos por produtos sem comprovação de entrega deles.

(Informações do MP-MA)

Coronavírus: TJMA suspende sessões presenciais não urgentes e toma outras medidas temporárias

Desembargador Joaquim Figueiredo, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) Portaria conjunta nº 72020, assinada na manhã desta terça-feira (17) pelos desembargadores Joaquim Figueiredo e Marcelo Carvalho Silva, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e corregedor-geral da Justiça, respectivamente, dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário estadual.

A decisão considerou que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna.

Os dirigentes do Poder Judiciário também consideraram a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de magistrados, servidores, auxiliares de justiça, colaboradores e jurisdicionados, além da necessidade de manter o pleno funcionamento dos serviços da Justiça do Maranhão e reduzir as possibilidades de disseminação e contágio do coronavírus causador da COVID-19, que tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas.

Para tanto, a portaria considera os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviços mediante teletrabalho, além de medidas já tomadas pelo TJMA, pelos tribunais superiores e Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

SESSÕES SUSPENSAS

Até o dia 31 de março, ficam suspensas as sessões presenciais de julgamento e audiências, no âmbito do Tribunal de Justiça, ressalvados os casos considerados urgentes e os de réus presos. Havendo a necessidade de sessões presenciais, somente terão acesso aos locais de julgamento as partes e os advogados dos processos da pauta do dia e os participantes habilitados em audiências públicas.

Também ficam suspensas as audiências judiciais em casos não urgentes e as sessões de julgamento da Turmas Recursais, ressalvadas as audiências e sessões de julgamento com réu preso, as sessões do Tribunal do Júri com réu preso e aquelas destinadas a evitar perda ou perecimento de direito, até a mesma data.

MEDIDAS

Baseados nessas premissas, o presidente do TJMA e o corregedor-geral resolveram que os servidores maiores de 65 anos de idade e aqueles portadores de doenças crônicas, gestantes e lactantes, que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, desempenharão suas atividades por trabalho remoto, conforme disposto em norma interna.

A condição de portador de doença crônica dependerá de comprovação por meio de manifestação escrita de profissional médico, para que as chefias imediatas informem a situação à Diretoria de Recursos Humanos.

O documento destaca que são consideradas doenças crônicas: diabetes, doenças cardiovasculares, doenças renais crônicas, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), doenças autoimunes e pacientes oncológicos, dentre outras.

Outro artigo determina que ficam suspensas, até o dia 31 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação, a realização de congressos, seminários e similares organizados pelo Poder Judiciário estadual, assim como a autorização para afastamento de magistrados e servidores ao exterior ou a outros estados, em missão funcional, exceção feita a casos urgentes e inadiáveis, mediante autorização expressa da Presidência do TJMA. A suspensão, neste caso, se aplica, inclusive, para viagens oficiais autorizadas em data anterior ao início da vigência deste ato.

Leia mais em:

https://blogdominard.com.br/2020/03/coronavirus-tjma-suspende-sessoes-presenciais-nao-urgentes-e-toma-outras-medidas-temporarias/?utm_source=rss&utm_medium=rss&utm_campaign=coronavirus-tjma-suspende-sessoes-presenciais-nao-urgentes-e-toma-outras-medidas-temporarias

DAVINÓPOLIS: A pedido do MPMA, Justiça defere liminar para afastamento de prefeito

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça deferiu nesta quinta-feira, 12, pedido de liminar determinando afastamento de José Rubem Firmo do cargo de prefeito de Davinópolis. Com a decisão, o presidente da Câmara de Vereadores deve assumir a administração municipal.

A Ação Civil Pública foi proposta na última terça-feira, 10, pelo promotor de justiça Sandro Bísvaro, titular da 2ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Direito do Consumidor de Imperatriz, que também está respondendo pela 1ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público do Imperatriz.

O membro do Ministério Público pediu o afastamento de José Rubem Firmo baseado nas provas de Inquérito Civil e Inquérito Policial que apurou o homicídio do ex-prefeito de Davinópolis, Ivanildo Paiva Barbosa, morto em novembro de 2018.

De acordo com Sandro Bísvaro, “a ação visa a resguardar o erário municipal, a moralidade administrativa e garantir a isenta apuração dos gravíssimos fatos delineados, que poderá ser prejudicada, sobretudo em razão do requerido, deixando seus interesses particulares em supremacia e em desrespeito ao efetivo interesse público”, destaca o promotor de justiça.

Segundo as investigações, Rubem Firmo teria sido o autor intelectual do homicídio de Ivanildo Paiva, com o objetivo de assumir seu posto e, então, poder gerir os recursos dos cofres públicos. Com prisão preventiva determinada desde 31 de dezembro de 2018, Rubem Firmo e os coautores apontados pelo crime foram postos em liberdade no último dia 4.

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

O membro do Ministério Público salienta que, durante as investigações, foram apreendidas diversas provas de atos de improbidade administrativa de quando Rubem Firmo esteve à frente do Município, por um período de 45 dias, logo após a morte do prefeito Ivanildo Paiva Barbosa.

Na busca realizada na casa de Rubem Firmo, foram encontradas notas fiscais, notas de empenho, comprovantes de pagamento e cotações de preços com timbre da Prefeitura de Davinópolis, todos relativos ao tempo em que o investigado esteve como prefeito do município.

Após análise das provas pelo Instituto de Criminalística do Maranhão, o promotor Sandro Bísvaro ressalta irregularidades em pagamentos realizados à empresa J. P. Milhomem Distribuidora EIRELI - ME, referentes ao fornecimento de merenda escolar de Davinópolis. Durante o tempo em que Rubem Paiva esteve prefeito, foram constatadas despesas 34% maiores do que a média de gastos com merenda escolar.

Também foram encontradas notas de execução de serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças, sem cobertura contratual, por meio da empresa Pneu Zero Eireli - ME. De acordo com as investigações, não há informação sobre contratos celebrados entre o Município e a empresa destinados à prestação de serviços de

manutenção de veículos e fornecimento de pneus.

Outras possíveis irregularidades referem-se a pagamentos à empresa M. C. de Moraes Brito, para o fornecimento de estrutura para eventos festivos pelo Município de Davinópolis, que somariam R\$ 37.500,00.

No entanto, o laudo do Instituto de Criminalística do Maranhão aponta que não há nenhum elemento comprovando a efetiva prestação dos referidos serviços festivos e culturais pagos pelo Município de Davinópolis. Na ocasião, também foi encontrado um comprovante de saque no valor de R\$ 30 mil de titularidade da empresa M. C. de Moraes Brito no carro do investigado.

A perícia também concluiu pela existência de inconsistências na comprovação da entrega de bens contratados pelo município de Davinópolis com a empresa J P Milhomem Distribuidora Eireli - ME, através do Contrato nº 047/2018 e dos respectivos aditivos, além de superfaturamento decorrente de pagamentos por produtos sem comprovação de entrega dos mesmos.

Justiça do Maranhão condena Complexo Turístico de Pedra Caída por cobrança abusiva

Com base em uma Ação de Obrigação de Fazer proposta pelo Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou, em medida liminar, que o Complexo Turístico Pedra Caída - Pipes deixe de condicionar o acesso às cachoeiras situadas em seu território ao pagamento de ingresso às áreas de lazer do complexo, como piscinas e restaurantes.

Os consumidores deverão ter garantido o direito de optar por um ou outro serviço de forma individualizada. A empresa também deverá fazer ampla divulgação das medidas em seu site, por meio de placas informativas, cartazes, panfletos e outros meios.

As determinações deverão ser cumpridas no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil. Há, ainda, a possibilidade de que a empresa e Pedro Iram Pereira do Espírito Santo (também alvo da Ação) sejam responsabilizados por crime de desobediência.

A Promotoria de Justiça de Carolina ingressou com uma Ação de Obrigação de Fazer após tentar a resolução do problema de dupla cobrança de tarifas de forma administrativa, com recusa por parte da empresa.

No entendimento do promotor de justiça Marco Túlio Rodrigues Lopes, ao condicionar a visita às cachoeiras do Santuário, Garrote, Caverna e Capelão à compra de ingressos para as áreas de lazer do complexo turístico, a empresa estaria praticando a chamada "venda casada", considerada prática abusiva pelo Código de Defesa do Consumidor.

O membro do Ministério Público ressalta que, embora a propriedade dos bens seja privada, as riquezas ambientais são de natureza difusa, existindo previsão constitucional à limitação da propriedade privada.

Contra coronavírus, TJ suspende sessões presenciais não urgentes

Portaria conjunta nº 72020, assinada na manhã desta terça-feira (17) pelos desembargadores Joaquim Figueiredo e Marcelo Carvalho Silva, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e corregedor-geral da Justiça, respectivamente, dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário estadual.

A decisão considerou que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna.

Os dirigentes do Poder Judiciário também consideraram a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de magistrados, servidores, auxiliares de justiça, colaboradores e jurisdicionados, além da necessidade de manter o pleno funcionamento dos serviços da Justiça do Maranhão e reduzir as possibilidades de disseminação e contágio do coronavírus causador da COVID-19, que tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas.

Para tanto, a portaria considera os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviços mediante teletrabalho, além de medidas já tomadas pelo TJMA, pelos tribunais superiores e Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

SESSÕES SUSPENSAS

Até o dia 31 de março, ficam suspensas as sessões presenciais de julgamento e audiências, no âmbito do Tribunal de Justiça, ressalvados os casos considerados urgentes e os de réus presos. Havendo a necessidade de sessões presenciais, somente terão acesso aos locais de julgamento as partes e os advogados dos processos da pauta do dia e os participantes habilitados em audiências públicas.

Também ficam suspensas as audiências judiciais em casos não urgentes e as sessões de julgamento da Turmas Recursais, ressalvadas as audiências e sessões de julgamento com réu preso, as sessões do Tribunal do Júri com réu preso e aquelas destinadas a evitar perda ou perecimento de direito, até a mesma data.

MEDIDAS

Justiça impede Rubem Firmo de comandar a prefeitura de Davinópolis

A Vara da Fazenda Pública da comarca de Imperatriz determinou o afastamento, por tempo indeterminado, de José Rubem Firmo do comando do município de Davinópolis que vai continuar sendo administrado pelo presidente da Câmara Raimundo Coquinho.

A decisão foi em julgamento de uma Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público Estadual, em caráter liminar, e os advogados de defesa do político, ainda, podem recorrer.

Na decisão o juiz Joaquim de Sousa Filho, determinou envio de ofício aos bancos nos quais a prefeitura possui contas determinando que essas instituições financeiras não acatem atos do réu ora afastado relativos a movimentação financeira sob pena de responderem por crime de desobediência previsto no art. 330, do Código Penal.

O pedido de afastamento do então prefeito Rubem Firmo se deu no bojo de uma Ação Civil Pública movida pelo promotor de Justiça Sandro Bíscaro titular da 2ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Consumidor de Imperatriz e respondendo pela 1ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público de Imperatriz. Davinópolis é termo da comarca de Imperatriz.

“A Ação visa resguardar o erário municipal, a moralidade administrativa e garantir a isenta apuração dos gravíssimos fatos delineados, que poderá ser prejudicada, sobretudo em razão do requerido, deixado seus interesses particulares em supremacia e em desrespeito ao efetivo interesse público”, explicou o representante do MP.

Sandro Bíscaro ressaltou que as investigações apontam Rubem Firmo como acusado de ser o autor intelectual na morte do então prefeito Ivanildo Paiva Barbosa, crime que aconteceu novembro de 2018, que resultaram em mandado de prisão expedido pela justiça no dia 31 de dezembro do mesmo ano. Rubem Firmo foi preso no último dia do ano passado e ficou preso até o dia 4 deste mês quando foi solto por determinação do juiz Marco Antonio Oliveira.

Improbidade administrativa

O promotor de Justiça Sandro Bíscaro destacou que no decorrer das investigações foram apreendidas diversas provas de atos de improbidade administrativa no período de 45 dias em que Rubem Firmo esteve à frente da prefeitura, logo após a morte do prefeito Ivanildo Paiva.

Em busca e apreensão feita na casa de Rubem Firmo os policiais encontraram notas de execução de serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças sem cobertura contratual da empresa Pneu Zero. Foram encontrados, também, notas fiscais, notas de empenho e comprovantes de pagamentos e cotações com timbre da prefeitura de Davinópolis relativos ao tempo em que Rubem exerceu o cargo de prefeito.

“O crime foi de tamanha gravidade que eu coloquei na nossa petição não consigo visualizar uma imoralidade maior do que um vice que mata o prefeito para ocupar o seu cargo”, disse acrescentando que o segundo

argumento é de que “Nós comprovamos, com fortes indícios, de que o vice queria sentar na cadeira para saquear os cofres públicos”.

Judiciário do Maranhão suspende sessões presenciais não urgentes e toma outras medidas temporárias

Portaria conjunta nº 72020, assinada na manhã desta terça-feira (17) pelos desembargadores Joaquim Figueiredo e Marcelo Carvalho Silva, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e corregedor-geral da Justiça, respectivamente, dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário estadual.

A decisão considerou que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna.

Os dirigentes do Poder Judiciário também consideraram a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de magistrados, servidores, auxiliares de justiça, colaboradores e jurisdicionados, além da necessidade de manter o pleno funcionamento dos serviços da Justiça do Maranhão e reduzir as possibilidades de disseminação e contágio do coronavírus causador da COVID-19, que tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas.

Para tanto, a portaria considera os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviços mediante teletrabalho, além de medidas já tomadas pelo TJMA, pelos tribunais superiores e Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

SESSÕES SUSPENSAS

Até o dia 31 de março, ficam suspensas as sessões presenciais de julgamento e audiências, no âmbito do Tribunal de Justiça, ressalvados os casos considerados urgentes e os de réus presos. Havendo a necessidade de sessões presenciais, somente terão acesso aos locais de julgamento as partes e os advogados dos processos da pauta do dia e os participantes habilitados em audiências públicas.

Também ficam suspensas as audiências judiciais em casos não urgentes e as sessões de julgamento da Turmas Recursais, ressalvadas as audiências e sessões de julgamento com réu preso, as sessões do Tribunal do Júri com réu preso e aquelas destinadas a evitar perda ou perecimento de direito, até a mesma data.

MEDIDAS

Baseados nessas premissas, o presidente do TJMA e o corregedor-geral resolveram que os servidores maiores de 65 anos de idade e aqueles portadores de doenças crônicas, gestantes e lactantes, que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, desempenharão suas atividades por trabalho remoto, conforme disposto em norma interna.

A condição de portador de doença crônica dependerá de comprovação por meio de manifestação escrita de profissional médico, para que as chefias imediatas informem a situação à Diretoria de Recursos Humanos.

O documento destaca que são consideradas doenças crônicas: diabetes, doenças cardiovasculares, doenças renais crônicas, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), doenças autoimunes e pacientes oncológicos, dentre outras.

Outro artigo determina que ficam suspensas, até o dia 31 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação, a realização de congressos, seminários e similares organizados pelo Poder Judiciário estadual, assim como a autorização para afastamento de magistrados e servidores ao exterior ou a outros estados, em missão funcional, exceção feita a casos urgentes e inadiáveis, mediante autorização expressa da Presidência do TJMA. A suspensão, neste caso, se aplica, inclusive, para viagens oficiais autorizadas em data anterior ao início da vigência deste ato.

VISITAÇÃO E ATENDIMENTO SUSPENSOS

Ainda como parte das medidas, ficam temporariamente suspensas a visitação pública e o atendimento presencial do público externo, que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico.

No âmbito dos gabinetes dos desembargadores, fica a critério de cada qual adotar restrições ao atendimento presencial do público externo ou visitação a sua respectiva área, além da possibilidade da execução de atividades de seus servidores, por trabalho remoto, preferencialmente no percentual de 50%.

Para atendimento externo, as unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário funcionarão com o mínimo de servidores e colaboradores necessários ao atendimento presencial, em sistema de rodízio, a ser definido pela chefia imediata.

Nas sessões de julgamento no Tribunal do Júri e nas audiências, acaso realizadas na forma presencial, somente terão acesso às respectivas salas: as partes, os advogados e os defensores públicos dos processos incluídos na pauta do dia.

MANTIDOS

Ficam mantidos o expediente interno e a realização de atos processuais, especialmente os efetuados por meio eletrônico, facultando-se o uso do sistema DIGIDOC para elaboração de atos judiciais nos processos com tramitação física, na forma da Resolução 57/2010.

Também serão mantidas a publicação regular de sentenças, decisões, editais de intimação, notas de expediente e outras matérias de caráter judicial e administrativo no Diário da Justiça Eletrônico; os prazos processuais e as sessões virtuais de julgamento.

As audiências urgentes, em procedimentos jurisdicionais, devem ser realizadas por videoconferência, desde que seja possível alcançar a finalidade do ato.

RODÍZIO

Os juízes em exercício na titularidade das varas definirão, na forma de rodízio, o número mínimo de servidores necessários ao cumprimento dos atos de que tratam os artigos anteriores, ficando suspenso o atendimento ao público, ressalvado por telefone ou outros meios eletrônicos de comunicação.

Aos diretores dos fóruns competirá o disciplinamento dos serviços e setores administrativos, inclusive eventual rodízio de servidores.

PONTO ELETRÔNICO

Fica suspenso o registro do ponto eletrônico, cabendo ao chefe imediato o cadastro das liberações diretamente no sistema MENTORH.

A Portaria tem validade até o dia 31 de março de 2020, podendo ser revista para as medias necessárias, em decorrência de novos fatos relacionados ao COVID-19 (Coronavírus) no Maranhão.

Complexo turístico de Carolina é condenado por venda casada a pedido do MPMA

Com base em uma Ação de Obrigação de Fazer proposta pelo Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou, em medida liminar, que o Complexo Turístico Pedra Caída - Pipes deixe de condicionar o acesso às cachoeiras situadas em seu território ao pagamento de ingresso às áreas de lazer do complexo, como piscinas e restaurantes.

Os consumidores deverão ter garantido o direito de optar por um ou outro serviço de forma individualizada. A empresa também deverá fazer ampla divulgação das medidas em seu site, por meio de placas informativas, cartazes, panfletos e outros meios.

As determinações deverão ser cumpridas no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil. Há, ainda, a possibilidade de que a empresa e Pedro Iram Pereira do Espírito Santo (também alvo da Ação) sejam responsabilizados por crime de desobediência.

A Promotoria de Justiça de Carolina ingressou com uma Ação de Obrigação de Fazer após tentar a resolução do problema de dupla cobrança de tarifas de forma administrativa, com recusa por parte da empresa.

No entendimento do promotor de justiça Marco Túlio Rodrigues Lopes, ao condicionar a visita às cachoeiras do Santuário, Garrote, Caverna e Capelão à compra de ingressos para as áreas de lazer do complexo turístico, a empresa estaria praticando a chamada "venda casada", considerada prática abusiva pelo Código de Defesa do Consumidor.

O membro do Ministério Público ressalta que, embora a propriedade dos bens seja privada, as riquezas ambientais são de natureza difusa, existindo previsão constitucional à limitação da propriedade privada.

Com contrato milionário no TJBA, empresa de tecnologia mira órgãos e prefeituras maranhenses

A empresa Rike Is Inteligência de Software LTDA, com sede no Distrito Federal e contrato milionário com o Tribunal de Justiça da Bahia, desembarcou no Maranhão e tem intensificado visitas à órgãos e prefeituras maranhenses.

Detentora de um contrato de mais de R\$ 10 milhões com o TJBA, a empresa estaria tentando emplacar uma Ata de Registro de Preço para fornecimento de softwares da fabricante Dynatrace, que segundo informações obtidas pelo blog, estaria com preços muito acima do valor praticado pelo mercado.

Dentre os órgãos que estariam na mira da empresa de tecnologia, o Tribunal de Justiça do Maranhão, TCE/MA, MPMA, e pelo menos duas secretarias do Governo do Estado, Sefaz – Secretaria de Estado da Fazenda e Seati – Secretaria Adjunta de Tecnologia da Informação, onde vislumbrariam os maiores contratos, além de prefeituras espalhadas pelo estado do Maranhão.

Ainda segundo informações obtidas pelo blog, um dos sócios da Rike Is teria trabalhado na empresa XYS Tecnologia LTDA, empresa que aparece em pelo menos três acórdãos do TCU – Tribunal de Contas da União, por suposta venda de produtos da Dynatrace, com preços muito acima do mercado.

Desembargador investigado homologou contrato milionário na Bahia

Aliás, no Estado da Bahia, quem homologou o contrato de R\$ 10,9 milhões para aquisição de solução integrada de gerenciamento, monitoramento, verificação e análise de aplicações, incluindo garantia, suporte técnico, atualização de versões, transferência de conhecimento e serviços técnicos especializados, foi o desembargador Gesivaldo Britto, presidente do TJBA que ficou conhecido nacionalmente, suspeito de participar de um esquema de venda de decisões judiciais na operação Faroeste.

Em novembro, o ministro Og Fernandes, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), autorizou prisões, buscas e o afastamento de quatro desembargadores da Bahia, além de outros envolvidos, todos ligados ao presidente investigado no escândalo.

Justiça do Maranhão condena complexo turístico por prática de venda casada em Carolina

Com base em uma Ação de Obrigação de Fazer proposta pelo Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou, em medida liminar, que o Complexo Turístico Pedra Caída - Pipes deixe de condicionar o acesso às cachoeiras situadas em seu território ao pagamento de ingresso às áreas de lazer do complexo, como piscinas e restaurantes.

Os consumidores deverão ter garantido o direito de optar por um ou outro serviço de forma individualizada. A empresa também deverá fazer ampla divulgação das medidas em seu site, por meio de placas informativas, cartazes, panfletos e outros meios.

As determinações deverão ser cumpridas no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil. Há, ainda, a possibilidade de que a empresa e Pedro Iram Pereira do Espírito Santo (também alvo da Ação) sejam responsabilizados por crime de desobediência.

A Promotoria de Justiça de Carolina ingressou com uma Ação de Obrigação de Fazer após tentar a resolução do problema de dupla cobrança de tarifas de forma administrativa, com recusa por parte da empresa.

No entendimento do promotor de justiça Marco Túlio Rodrigues Lopes, ao condicionar a visita às cachoeiras do Santuário, Garrote, Caverna e Capelão à compra de ingressos para as áreas de lazer do complexo turístico, a empresa estaria praticando a chamada "venda casada", considerada prática abusiva pelo Código de Defesa do Consumidor.

O membro do Ministério Público ressalta que, embora a propriedade dos bens seja privada, as riquezas ambientais são de natureza difusa, existindo previsão constitucional à limitação da propriedade privada.

Informações do MPMA

TJ/MA estabelece medidas de prevenção ao coronavírus dentro do Poder Judiciário

O presidente do TJ/MA, desembargador Joaquim Figueiredo, assinou o Ato da Presidência GP 3/20, para instituir medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus no Judiciário do Maranhão.

O documento considera a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia, significando o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna.

O ato da Presidência remete à Decisão Plenária Administrativa (DPA) 61/20, proferida em Sessão Plenária Administrativa do dia 4 de março. Conforme a DPA 61/2020, foram expedidas as circulares 8 e 9/20, solicitando aos magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão que informem ao Setor Médico desta Corte, se viajaram para países ou cidades de risco de contágio do coronavírus, causador do covid-19, para as devidas providências.

O ato da presidência leva em conta, ainda, a recomendação do Setor Médico do TJ/MA, em manter servidores em afastamento preventivo do trabalho por 14 dias, conforme processo 9.958/20.

As medidas visam a necessidade de manter o pleno funcionamento dos serviços do Poder Judiciário do Maranhão e reduzir as possibilidades de disseminação e contágio do coronavírus.

Portaria

O TJ/MA publicou também a portaria-DG 1/20, que elenca as providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do vírus.

A portaria estabelece que, para fins de cumprimento do artigo 1º do ato presidência-GP - 3/20, a data de regresso de viagens a localidades em que o surto do covid-19 tenha sido reconhecido, por parte dos servidores, deve ser a partir do dia 26 de fevereiro de 2020, catorze dias antecedentes à data de declaração de pandemia por parte da Organização Mundial de Saúde.

Para fins de definição da localidade em que o surto do covid-19 tenha sido reconhecido, as chefias imediatas e servidores deverão consultar relação completa que se encontra disponível na página eletrônica da OMS.

Os servidores que chegarem de locais ou países referidos no artigo 1º do Ato da Presidência deverão ser colocadas em quarentena, pelo período de 15 dias após o retorno da viagem, e exercerão as suas atividades laborais de forma remota.

O trabalho remoto deverá ser solicitado através do Sistema Digidoc, por meio do assunto “teletrabalho

temporário”, a ser instruído com documentos comprobatórios da viagem realizada, tais como cópias do cartão de embarque e do passaporte, dentre outros.

O servidor não precisará comparecer à divisão médica para deferimento da solicitação de teletrabalho temporário, salvo quando solicitado diretamente.

Por tratar de regime de teletrabalho excepcional, é desnecessária a juntada do plano e da respectiva declaração, previstos na resolução 29/17. A Diretoria de Recursos Humanos providenciará a liberação do ponto eletrônico do servidor beneficiário do teletrabalho temporário e a sua produtividade deverá ser alinhada diretamente com a chefia imediata.

O servidor beneficiário que não apresentar sintomas ao término do período do teletrabalho temporário, deverá retornar às suas atividades normalmente, devendo comunicar a Divisão Médica apenas se houver manifestação dos sintomas ou ulterior deliberação a respeito.

Recomenda-se a todo o quadro de servidores a atualização dos esquemas vacinais na carteira de saúde, bem como sejam adotadas as medidas de prevenção, higiene e etiqueta respiratória, aconselhadas pelo Ministério da Saúde, como se vê no endereço eletrônico: <https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus>.

À Coordenadoria de Apoio Administrativo fica determinada a adoção de protocolo de limpeza específico para o período, aumentando a frequência de limpeza e desinfecção dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, reforçando a utilização de EPI - Equipamento de Proteção Individual.

A Diretoria de Informática e Automação deverá auxiliar as demais unidades do Tribunal quanto à adoção de videoconferência para eventual realização de reuniões e audiências.

Medidas

- As chefias imediatas deverão conceder o regime de teletrabalho temporário pelo prazo de 15 dias aos servidores que tenham regressado de viagens a localidades em que o surto do covid-19 tenha sido reconhecido. Os servidores que estiverem afastados deverão informar à chefia imediata a localidade em que estiveram em data anterior ao retorno ao trabalho.

- A Corregedoria-Geral da Justiça deverá conceder afastamento pelo prazo de 15 dias aos magistrados que tenham regressado de viagens a localidades em que o surto do covid-19 tenha sido reconhecido. Os magistrados que estiverem afastados deverão informar à Corregedoria Geral da Justiça a localidade em que estiveram em data anterior ao retorno ao trabalho.

- Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a chefia imediata e a Corregedoria-Geral da Justiça consultará ao Setor Médico deste Tribunal para resposta imediata.

- Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Comitê

Com vistas a adoção de medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus, o presidente do TJ/MA, desembargador Joaquim Figueiredo, se reuniu nesta sexta-feira, 13, com o diretor-geral do MP, Emmanoel Soares; o assessor especial da Secretaria de Estado da Saúde, Rodrigo Lopes; o presidente da OAB/MA, Thiago Diaz; o presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão, Angelo Santos.

Participaram também da reunião o secretário adjunto de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde, Waldy Ferreira; o subdefensor-público geral, Gabriel Furtado e o diretor-geral do Tribunal, Mário Lobão.

Na reunião, foi decidida a composição de um Comitê de Prevenção ao Novo Coronavírus, presidido pelo desembargador Joaquim Figueiredo e composto por membros das mencionadas instituições.

O comitê se reunirá ordinariamente às sextas-feiras, às 10h, no Gabinete da Presidência do TJ, podendo se reunir também extraordinariamente, caso seja necessário.

Leia o Ato da Presidência GP 3/20 na íntegra.

Justiça afasta prefeito de Davinópolis pelo assassinato de Ivanildo Paiva

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça deferiu nesta quinta-feira, 12, pedido de liminar determinando afastamento de José Rubem Firmo do cargo de prefeito de Davinópolis. Com a decisão, o presidente da Câmara de Vereadores deve assumir a administração municipal.

A Ação Civil Pública foi proposta na última terça-feira, 10, pelo promotor de justiça Sandro Bísvaro, titular da 2ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Direito do Consumidor de Imperatriz, que também está respondendo pela 1ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público do Imperatriz.

O membro do Ministério Público pediu o afastamento de José Rubem Firmo baseado nas provas de Inquérito Civil e Inquérito Policial que apurou o homicídio do ex-prefeito de Davinópolis, Ivanildo Paiva Barbosa, morto em novembro de 2018.

De acordo com Sandro Bísvaro, “a ação visa a resguardar o erário municipal, a moralidade administrativa e garantir a isenta apuração dos gravíssimos fatos delineados, que poderá ser prejudicada, sobretudo em razão do requerido, deixando seus interesses particulares em supremacia e em desrespeito ao efetivo interesse público”, destaca o promotor de justiça.

Segundo as investigações, Rubem Firmo teria sido o autor intelectual do homicídio de Ivanildo Paiva, com o objetivo de assumir seu posto e, então, poder gerir os recursos dos cofres públicos.

Com prisão preventiva determinada desde 31 de dezembro de 2018, Rubem Firmo e os coautores apontados pelo crime foram postos em liberdade no último dia 4.

O membro do Ministério Público salienta que, durante as investigações, foram apreendidas diversas provas de atos de improbidade administrativa de quando Rubem Firmo esteve à frente do Município, por um período de 45 dias, logo após a morte do prefeito Ivanildo Paiva Barbosa.

Na busca realizada na casa de Rubem Firmo, foram encontradas notas fiscais, notas de empenho, comprovantes de pagamento e cotações de preços com timbre da Prefeitura de Davinópolis, todos relativos ao tempo em que o investigado esteve como prefeito do município.

Após análise das provas pelo Instituto de Criminalística do Maranhão, o promotor Sandro Bísvaro ressalta irregularidades em pagamentos realizados à empresa J. P. Milhomem Distribuidora EIRELI - ME, referentes ao fornecimento de merenda escolar de Davinópolis. Durante o tempo em que Rubem Paiva esteve prefeito, foram constatadas despesas 34% maiores do que a média de gastos com merenda escolar.

Também foram encontradas notas de execução de serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças, sem cobertura contratual, por meio da empresa Pneu Zero Eireli - ME. De acordo com as investigações, não há informação sobre contratos celebrados entre o Município e a empresa destinados à prestação de serviços de

manutenção de veículos e fornecimento de pneus.

Outras possíveis irregularidades referem-se a pagamentos à empresa M. C. de Moraes Brito, para o fornecimento de estrutura para eventos festivos pelo Município de Davinópolis, que somariam R\$ 37.500,00.

No entanto, o laudo do Instituto de Criminalística do Maranhão aponta que não há nenhum elemento comprovando a efetiva prestação dos referidos serviços festivos e culturais pagos pelo Município de Davinópolis. Na ocasião, também foi encontrado um comprovante de saque no valor de R\$ 30 mil de titularidade da empresa M. C. de Moraes Brito no carro do investigado.

A perícia também concluiu pela existência de inconsistências na comprovação da entrega de bens contratados pelo município de Davinópolis com a empresa J P Milhomem Distribuidora Eireli - ME, através do Contrato nº 047/2018 e dos respectivos aditivos, além de superfaturamento decorrente de pagamentos por produtos sem comprovação de entrega dos mesmos.

DAVINÓPOLIS: A pedido do MPMA, Justiça defere liminar para afastamento de prefeito

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça deferiu nesta quinta-feira, 12, pedido de liminar determinando afastamento de José Rubem Firmo do cargo de prefeito de Davinópolis. Com a decisão, o presidente da Câmara de Vereadores deve assumir a administração municipal.

A Ação Civil Pública foi proposta na última terça-feira, 10, pelo promotor de justiça Sandro Bísvaro, titular da 2ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Direito do Consumidor de Imperatriz, que também está respondendo pela 1ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público do Imperatriz.

O membro do Ministério Público pediu o afastamento de José Rubem Firmo baseado nas provas de Inquérito Civil e Inquérito Policial que apurou o homicídio do ex-prefeito de Davinópolis, Ivanildo Paiva Barbosa, morto em novembro de 2018.

De acordo com Sandro Bísvaro, “a ação visa a resguardar o erário municipal, a moralidade administrativa e garantir a isenta apuração dos gravíssimos fatos delineados, que poderá ser prejudicada, sobretudo em razão do requerido, deixando seus interesses particulares em supremacia e em desrespeito ao efetivo interesse público”, destaca o promotor de justiça.

Segundo as investigações, Rubem Firmo teria sido o autor intelectual do homicídio de Ivanildo Paiva, com o objetivo de assumir seu posto e, então, poder gerir os recursos dos cofres públicos. Com prisão preventiva determinada desde 31 de dezembro de 2018, Rubem Firmo e os coautores apontados pelo crime foram postos em liberdade no último dia 4.

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

O membro do Ministério Público salienta que, durante as investigações, foram apreendidas diversas provas de atos de improbidade administrativa de quando Rubem Firmo esteve à frente do Município, por um período de 45 dias, logo após a morte do prefeito Ivanildo Paiva Barbosa.

Na busca realizada na casa de Rubem Firmo, foram encontradas notas fiscais, notas de empenho, comprovantes de pagamento e cotações de preços com timbre da Prefeitura de Davinópolis, todos relativos ao tempo em que o investigado esteve como prefeito do município.

Após análise das provas pelo Instituto de Criminalística do Maranhão, o promotor Sandro Bísvaro ressalta irregularidades em pagamentos realizados à empresa J. P. Milhomem Distribuidora EIRELI - ME, referentes ao fornecimento de merenda escolar de Davinópolis. Durante o tempo em que Rubem Paiva esteve prefeito, foram constatadas despesas 34% maiores do que a média de gastos com merenda escolar.

Também foram encontradas notas de execução de serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças,

sem cobertura contratual, por meio da empresa Pneu Zero Eireli - ME. De acordo com as investigações, não há informação sobre contratos celebrados entre o Município e a empresa destinados à prestação de serviços de manutenção de veículos e fornecimento de pneus.

Outras possíveis irregularidades referem-se a pagamentos à empresa M. C. de Moraes Brito, para o fornecimento de estrutura para eventos festivos pelo Município de Davinópolis, que somariam R\$ 37.500,00.

No entanto, o laudo do Instituto de Criminalística do Maranhão aponta que não há nenhum elemento comprovando a efetiva prestação dos referidos serviços festivos e culturais pagos pelo Município de Davinópolis. Na ocasião, também foi encontrado um comprovante de saque no valor de R\$ 30 mil de titularidade da empresa M. C. de Moraes Brito no carro do investigado.

A perícia também concluiu pela existência de inconsistências na comprovação da entrega de bens contratados pelo município de Davinópolis com a empresa J P Milhomem Distribuidora Eireli - ME, através do Contrato nº 047/2018 e dos respectivos aditivos, além de superfaturamento decorrente de pagamentos por produtos sem comprovação de entrega dos mesmos.

Redação: CCOM-MPMA

Judiciário do Maranhão suspende sessões presenciais não urgentes

17 de março de 2020, 14h11

O Tribunal de Justiça do Maranhão publicou uma portaria nesta terça-feira (17/3) com uma série de medidas para combater a pandemia de coronavírus. Entre elas, a suspensão das sessões presenciais de julgamento e audiências até o dia 31 de março, com exceção apenas aos casos considerados urgentes e os de réus presos.

Havendo a necessidade de sessões presenciais, somente terão acesso aos locais de julgamento as partes e os advogados dos processos da pauta do dia e os participantes habilitados em audiências públicas.

O TJ-MA também autorizou o trabalho remoto dos servidores maiores de 65 anos e aqueles portadores de doenças crônicas, além de gestantes e lactantes. Outro artigo da portaria determina que ficam suspensas, até o dia 31 de março, com possibilidade de prorrogação, a realização de congressos, seminários e similares organizados pelo tribunal.

Ainda como parte das medidas, ficam temporariamente suspensas a visitação pública e o atendimento presencial do público externo. Nos gabinetes dos desembargadores, fica a critério de cada um adotar restrições ao atendimento presencial, além da possibilidade da execução de atividades de seus servidores, por trabalho remoto, preferencialmente no percentual de 50%.

Para atendimento externo, as unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário maranhense funcionarão com o mínimo de servidores e colaboradores necessários, em sistema de rodízio, a ser definido pela chefia imediata.

Ficam mantidos o expediente interno e a realização de atos processuais, especialmente os efetuados por meio eletrônico. Também serão mantidas a publicação regular de sentenças, decisões, editais de intimação, notas de expediente e outras matérias de caráter judicial e administrativo no Diário da Justiça Eletrônico, além dos prazos processuais e sessões virtuais de julgamento.

As audiências urgentes, em procedimentos jurisdicionais, devem ser realizadas por videoconferência, desde que seja possível alcançar a finalidade do ato. Com informações da assessoria de imprensa do TJ-MA.

CNJ recomenda diminuição do fluxo de ingresso no sistema prisional

O Conselho Nacional de Justiça divulgou, nesta terça-feira (17/3), a Recomendação 62, que padroniza medidas que podem ser tomadas pelos entes do Judiciário para combater a propagação do coronavírus.

Uma das principais diretrizes da recomendação é no sentido de diminuir o ingresso de pessoas no sistema prisional e socioeducativo, adotando medidas como a transferência de pessoas presas por dívida alimentícia para a prisão domiciliar, e, no caso de adolescentes, a aplicação preferencial de medidas socioeducativas em meio aberto e revisão das decisões que determinam internação provisória.

As medidas têm por objetivo proteger a saúde dos presos, dos magistrados e de todos os agentes públicos que integram o sistema de justiça penal, em especial os que se enquadram nos grupos de risco, como idosos, gestantes e pessoas com problemas respiratórios, já que as aglomerações facilitam a propagação da doença.

O CNJ também destacou a possibilidade de suspensão das audiências de custódia, considerando que a pandemia do Covid-19 é motivação idônea para embasar a decisão, com base no artigo 310, parágrafos 3º e 4º, do Código de Processo Penal.

Ainda assim, é necessário manter a análise de todas as prisões em flagrante realizadas, e, para isso, o conselho sugere que seja relaxada a prisão ilegal, concedida liberdade provisória ou, excepcionalmente, convertida a prisão em flagrante em preventiva, quando se tratar de crimes cometidos com violência ou grave ameaça contra a pessoa.

É recomendado aos magistrados, ainda, a reavaliação das prisões provisórias, nos termos do artigo 316 do Código de Processo Penal, priorizando mulheres gestantes, pessoas presas em estabelecimentos com superlotação e prisões preventivas que tenham excedido o prazo de 90 dias ou que estejam relacionadas a crimes praticados sem violência.

Também é recomendável, segundo o CNJ, a suspensão do dever de apresentação periódica ao juízo das pessoas em liberdade provisória ou suspensão condicional do processo, além da máxima excepcionalidade de novas ordens de prisão preventiva.

Aos tribunais e magistrados de competência penal, é recomendado priorizar a redesignação de audiências em processos em que o réu esteja solto, e sua realização por videoconferência, caso esteja preso. Se a realização de audiências for mantida, é preciso restringir temporariamente a presença de visitantes e promover as solenidades em espaços ampliados ou abertos, substituindo os magistrados e agentes públicos que pertençam ao grupo de risco.

[Clique aqui para ler a recomendação.](#)

Depois da mídia nacional negativa, Flávio Dino volta atrás e anula decreto do Cajueiro

As duas famílias mais antigas na localidade Parnauaçu (território do Cajueiro), em São Luís, que resistem à pressão da empresa portuária TUP Porto São Luís S/A, do Poder Judiciário e do Governo do Estado, celebram a anulação do Decreto no 002/2019 emitido ano passado pela Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC. Elas e outras cinco famílias foram alvo de ações de desapropriação movidas pela empresa portuária, respaldadas pelo decreto governamental. A nulidade do decreto significa que todos os processos judiciais continham uma ilegalidade na sua origem, o que gera um grande imbróglio jurídico que pode responsabilizar o próprio Governo do Estado.

O caso do Cajueiro ganhou grande repercussão na mídia nacional e internacional por várias denúncias de irregularidades envolvendo a implementação do empreendimento que une esforços do Governo do Estado do Maranhão e da empresa portuária (com envolvimento de capital chinês), além da violência praticada contra comunidade (despejo de agosto de 2019) e também pelo processo ser alvo de investigação envolvendo a grilagem de terra de instituições como Delegacia Agrária e Ministério Público Estadual. O Ministério Público Federal, por sua vez, ingressou com ação civil pública, em 2018, pedindo a anulação do licenciamento ambiental. O Conselho Nacional de Direitos Humanos acompanha as denúncias, assim como as Defensorias Públicas e o Ministério Público Estadual.

O PROBLEMA DAS AÇÕES JUDICIAIS

Em todas as 07 ações judiciais de desapropriação, ainda em 2019, o juiz Marcelo Oka, que responde pelos processos do caso na Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Capital, concedeu liminares de despejo forçado, tecnicamente chamadas de decisões de imissão na posse. Tais decisões somente puderam ocorrer pela existência do decreto de utilidade pública, agora anulado.

A validade do decreto vinha sendo questionada judicialmente pela Promotoria Agrária e pela defesa técnica das famílias alvo das desapropriações voltadas à construção do porto privado. O Ministério Público do Estado já havia pedido nas ações judiciais, desde 2019, a declaração de nulidade do decreto no 002/2019, assinado pelo Secretário de Indústria, Comércio e Energia, Simplício Araújo, por não haver previsão legal para a delegação do ato de emissão de decreto expropriatório, competência privativa do Governador do Estado, conforme previsão do art. 64, III da Constituição do Estado do Maranhão.

Por exercício de autotutela, no último dia 12.03 (quinta-feira), foi publicada no Diário Oficial do Estado, a anulação do Decreto 002/2010-SEINC, através de ato realizado pela própria SEINC (acesse a anulação e o decreto anulado no link). As ações de desapropriação fundamentadas nesse decreto perderão seu objeto e deverão ser extintas pelo Judiciário. As famílias, que foram gravemente prejudicadas, poderão mover ações judiciais contra o Governo.

PARA ENTENDER O CASO

Em 2019 foram ajuizadas pela empresa WPR São Luís Gestão de Portos e Terminais Ltda (atual TUP Porto São Luís S/A), sete ações judiciais de desapropriação, interpostas mediante autorização da SEINC constante no Decreto de Utilidade Pública no 002/2019, agora anulado. Cinco famílias já tiveram suas casas destruídas esse ano pela empresa privada com base nesses processos de desapropriação. Outras duas famílias resistem e ainda estão no local, com a esperança de permanecerem no lugar onde vivem há décadas.

No documento publicado pela SEINC no Diário Oficial do Estado, dia 11 de março de 2020 (decreto nº 002/03/2020), consta que “visando evitar ação judicial com conseqüente insegurança jurídica, resolvo (Secretário Simplício Araújo) anular o referido Decreto (002/04/19) como se segue: Art. 1º. Fica anulado o Decreto nº 002, de 30 de abril de 2019, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e realização de obras essenciais de infraestrutura de interesse nacional, em favor da TUP PORTO SÃO LUÍS S.A., necessários à viabilização da construção e operação do Terminal Portuário denominado Porto de São Luís, na modalidade Terminal de Uso Privado - TUP. Art. 2º. O processo administrativo de criação do Decreto nº 002, de 30 de abril de 2019 será enviado à Procuradoria Geral do Estado do Maranhão para que realize a sua devida análise e eventual continuidade.”

As famílias de João Germano da Silva (Seu Joca, 86 anos) e de Pedro Sírío da Silva (88 anos), moradores do Cajueiro com mais de 40 anos de história no território, permaneciam questionando a legalidade da ação de desapropriação movida contra elas.

SUSPEITA DE GRILAGEM DE TERRA ENVOLVENDO A EMPRESA PORTUÁRIA

Há suspeita de um forte esquema de grilagem da terra onde se pretende instalar o denominado “Porto São Luís”. O Ministério Público Estadual, através da Promotoria Especializada em Conflitos Agrários, também coloca em cheque a validade do documento imobiliário apresentado pela empresa portuária. A suspeita é que exista uma organização criminosa que teria grilado terras na região e agido para o empreendimento avançar. Uma força-tarefa do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) do Ministério Público do Estado foi montada para investigar essa e outras possíveis irregularidades.

A Justiça determinou a realização de perícia a ser realizada pelo Instituto de Criminalística do Maranhão - ICRIM nos livros cartoriais onde há registros referentes ao título de propriedade da empresa. A perícia está em vias de ser realizada e se houver comprovação da fraude a empresa perderá a propriedade dos 200 hectares em que pretende construir o porto. Isso também pode provocar o questionamento do despejo coletivo ocorrido em agosto de 2019 no Cajueiro, em que 22 famílias foram brutalmente desalojadas.

Temporária: presos beneficiados voltam hoje para Pedrinhas

569 deixaram o presídio no último dia 11 e caso não retornem serão considerados como foragidos SÃO LUÍS - Os apenados do Complexo Penitenciário de Pedrinhas, que foram beneficiados com a saída temporária da Quaresma, devem retornar até 18h desta terça-feira, 17. Caso não se apresentem serão considerados foragidos. Um total de 569 internos deixaram a unidade prisional, no último dia 11. O benefício foi concedido pelo juiz da 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de São Luís, Márcio Castro Brandão.

O magistrado ainda determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar ao Poder Judiciário até as 12h do dia 20 de março sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações. Os apenados que não retornarem no período estabelecido pela Justiça terão regressão do regime, ou seja, passaram do semiaberto para o fechado e serão considerados como foragidos.

O juiz ainda esclareceu que a saída temporária referente à Quaresma foi antecipada em razão da proximidade com o Dia das Mães deste ano, 10 de maio, em respeito ao que dispõe a Lei de Execuções Penais no artigo 124, que exige o mínimo de 45 dias de intervalo entre dois períodos de benefício.

Páscoa

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap) informou, por meio de nota, que 659 internos do Complexo Penitenciário de Pedrinhas, beneficiados com a saída temporária de Páscoa do ano passado, deixaram de fato o presídio no 17 de abril. Destes, 31 apenados não retornaram à unidade prisional no prazo estabelecido pelo Poder Judiciário, que foi até 18h do dia 23.

Eles foram considerados foragidos com regressão de regime. A saída temporária de Páscoa do ano passado também foi assinada pelo juiz da 1ª Vara de Execuções Penais (VEP), Márcio Brandão, que beneficiou um total de 738 presidiários, mas apenas 659 deixaram o presídio.

Lei

De acordo com a Lei de Execuções Penais (LEP), a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. No decorrer do ano há cinco saídas temporárias: Páscoa, Mães, Pais, Dia das Crianças e Natal.

Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo pena em regime semiaberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A LEP disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da

demonstração do merecimento do condenado.

Os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A portaria ainda esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias.

Judiciário do Maranhão suspende sessões presenciais não urgentes

Portaria conjunta nº 72020 foi assinada na manhã desta terça-feira (17)

COM INFORMAÇÕES DE ASSESSORIA

17/03/2020 às 17h39

SÃO LUÍS- Portaria conjunta nº 72020, assinada na manhã desta terça-feira (17) pelos desembargadores Joaquim Figueiredo e Marcelo Carvalho Silva, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e corregedor-geral da Justiça, respectivamente, dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário estadual.

A decisão considerou que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna.

Os dirigentes do Poder Judiciário também consideraram a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de magistrados, servidores, auxiliares de justiça, colaboradores e jurisdicionados, além da necessidade de manter o pleno funcionamento dos serviços da Justiça do Maranhão e reduzir as possibilidades de disseminação e contágio do coronavírus causador da COVID-19, que tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas.

Para tanto, a portaria considera os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviços mediante teletrabalho, além de medidas já tomadas pelo TJMA, pelos tribunais superiores e Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Sessões suspensas

Até o dia 31 de março, ficam suspensas as sessões presenciais de julgamento e audiências, no âmbito do Tribunal de Justiça, ressalvados os casos considerados urgentes e os de réus presos. Havendo a necessidade de sessões presenciais, somente terão acesso aos locais de julgamento as partes e os advogados dos processos da pauta do dia e os participantes habilitados em audiências públicas.

Também ficam suspensas as audiências judiciais em casos não urgentes e as sessões de julgamento da Turmas Recursais, ressalvadas as audiências e sessões de julgamento com réu preso, as sessões do Tribunal do Júri com réu preso e aquelas destinadas a evitar perda ou perecimento de direito, até a mesma data.

Medidas

Os servidores maiores de 65 anos de idade e aqueles portadores de doenças crônicas, gestantes e lactantes, que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, desempenharão suas atividades por trabalho remoto, conforme disposto em norma interna.

A condição de portador de doença crônica dependerá de comprovação por meio de manifestação escrita de

profissional médico, para que as chefias imediatas informem a situação à Diretoria de Recursos Humanos.

O documento destaca que são consideradas doenças crônicas: diabetes, doenças cardiovasculares, doenças renais crônicas, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), doenças autoimunes e pacientes oncológicos, dentre outras.

Outro artigo determina que ficam suspensas, até o dia 31 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação, a realização de congressos, seminários e similares organizados pelo Poder Judiciário estadual, assim como a autorização para afastamento de magistrados e servidores ao exterior ou a outros estados, em missão funcional, exceção feita a casos urgentes e inadiáveis, mediante autorização expressa da Presidência do TJMA. A suspensão, neste caso, se aplica, inclusive, para viagens oficiais autorizadas em data anterior ao início da vigência deste ato.

Visitação e atendimentos suspensos

Ainda como parte das medidas, ficam temporariamente suspensas a visitação pública e o atendimento presencial do público externo, que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico.

No âmbito dos gabinetes dos desembargadores, fica a critério de cada qual adotar restrições ao atendimento presencial do público externo ou visitação a sua respectiva área, além da possibilidade da execução de atividades de seus servidores, por trabalho remoto, preferencialmente no percentual de 50%.

Para atendimento externo, as unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário funcionarão com o mínimo de servidores e colaboradores necessários ao atendimento presencial, em sistema de rodízio, a ser definido pela chefia imediata.

Nas sessões de julgamento no Tribunal do Júri e nas audiências, acaso realizadas na forma presencial, somente terão acesso às respectivas salas: as partes, os advogados e os defensores públicos dos processos incluídos na pauta do dia.

E mais:

- O juiz José Afonso Bezerra de Lima, titular da 4ª Vara Cível de São Luís, tomou posse ontem como membro substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA).

Coronavírus altera rotina nos Três Poderes no Maranhão

Governo, Assembleia Legislativa e TJ editam atos que devem restringir acesso e circulação de pessoas, como forma de evitar rápida disseminação do vírus

A expansão da pandemia do coronavírus - com o aumento de casos confirmados no Brasil - provocou a adoção de uma série de medidas que alteraram as rotinas dos Três Poderes no Maranhão, embora nenhum caso tenha sido confirmado em solo maranhense até o fim da tarde de ontem, segundo atualização disponibilizada pela Secretaria de Estado da Saúde (SES).

No Executivo, o governador Flávio Dino (PCdoB) editou decreto suspendendo eventos feitos pelo poder público estadual que impliquem grandes aglomerações de pessoas.

Entre os eventos suspensos, estão congressos, seminários, plenárias e similares organizados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, ou que sejam realizados nas suas dependências, que não sejam urgentes e inadiáveis.

“Peço a compreensão de todos. Outras medidas poderão ser adotadas, à luz da evolução do problema sanitário”, disse o governador Flávio Dino na segunda-feira, 16.

O decreto também prevê a suspensão de eventos de qualquer natureza com previsão de grande presença de público e que precisem de licença por parte dos Bombeiros ou da Delegacia de Costumes. Excepcionalmente, poderão ser feitos eventos de grande porte mediante análise prévia das justificativas.

Todos os órgãos públicos terão funcionamento normal. Sempre que possível, as reuniões administrativas serão preferencialmente não presenciais, utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis.

Especificamente sobre os servidores públicos estaduais e demais colaboradores, serão afastados administrativamente por até 14 dias aqueles com sintomas respiratórios e/ou febre. Deverá haver comunicação imediata e comprovação.

Sempre que possível e observada a natureza da atividade, servidores afastados trabalharão a distância.

Legislativo

No Poder Legislativo, o presidente da Assembleia, deputado estadual Othelino Neto (PCdoB), suspendeu a sessão plenária marcada para ontem, às 16h. Regimentalmente, nova sessão deve ocorrer hoje, a partir das 9h30, mas ainda não há definição sobre a continuidade dos trabalhos.

Até o fechamento desta edição, o comando da Casa ainda trabalhava na edição de uma resolução administrativa com a definição de medidas restritivas de acesso, para evitar suspensão das plenárias.

No domingo, 15, a Mesa Diretora já havia anunciado o adiamento da 5ª edição do programa “Assembleia em Ação”, que seria realizada na cidade de Itapecuru, na próxima sexta-feira, 20. Othelino considerou conveniente suspender temporariamente o evento, também como precaução contra a pandemia.

Apesar de o Maranhão ainda não apresentar nenhum caso confirmado, por precaução, a Assembleia Legislativa do Maranhão adotará medidas preventivas.

Segundo dados atualizados na noite de ontem pela Secretaria de Estado da Saúde, até agora o Maranhão tem apenas 14 casos suspeitos, e nenhum confirmado.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda, entre outras coisas, que se evite aglomerações ou eventos de grande concentração popular. Uma nova data para a realização do evento deverá ser definida em breve, mediante avaliação da Mesa Diretora da Assembleia.

Ato do TJ define medidas temporárias de prevenção

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Joaquim Figueiredo, assinou ontem um ato para instituir medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) no Poder Judiciário do Maranhão.

O documento considera a classificação da situação mundial do vírus como pandemia, significando o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna.

O ato da presidência atende a uma decisão do plenário, pela expedição de circulares, solicitando aos magistrados e servidores do Poder Judiciário informações ao Setor Médico sobre viagens para países ou cidades de risco de contágio, para as devidas providências.

O ato leva em conta, ainda, a recomendação do setor médico do TJMA de manter servidores em afastamento preventivo do trabalho por 14 (catorze) dias, conforme Processo nº 9958/2020.

As medidas visam à necessidade de manter o pleno funcionamento dos serviços do Poder Judiciário do Maranhão e reduzir as possibilidades de disseminação e contágio pelo novo coronavírus, considerando os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviços mediante teletrabalho.

O TJ publicou, também, portaria que elenca as providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do vírus.

A portaria estabelece que a data de regresso de viagens a localidades em que o surto do Covid-19 tenha sido reconhecido, por parte dos servidores, deve ser a partir do dia 26 de fevereiro de 2020, catorze dias antecedentes à data de declaração de pandemia por parte da Organização Mundial de Saúde.

Para fins de definição da localidade em que o surto do Covid-19 tenha sido reconhecido, as chefias imediatas e servidores deverão consultar relação completa que se encontra disponível na página eletrônica da Organização Mundial da Saúde.

Os servidores que chegarem de locais ou países referidos no artigo 1º do Ato da Presidência deverão ser colocadas em quarentena, pelo período de 15 dias após o retorno da viagem, e exercerão as suas atividades laborais de forma remota.

Prevenção ao coronavírus e H1N1 suspende aulas e altera rotina no MA

Aulas em todas as escolas públicas e privadas serão suspensas a partir de hoje; há preocupação também com o H1N1, que matou cinco este ano no estado

A rotina no Maranhão, por causa da pandemia de coronavírus, está sendo gradativamente alterada. A Universidade Federal do Maranhão (UFMA), por exemplo, suspendeu as aulas durante 30 dias, a partir desta terça-feira, 17. O Governo do Estado decretou a suspensão das aulas em toda a rede pública e privada, por 15 dias, a partir de hoje. O Ministério Público Estadual (MPE) também cancelou seus eventos, como medida por cautela. A Secretaria de Estado da Saúde (SES) informou que há 14 casos suspeitos da doença no território maranhense e que outros cinco foram descartados. Por outro lado, o H1N1 já matou cinco pessoas no estado.

Entre as medidas preventivas para evitar o coronavírus, a UFMA suspendeu, por 30 dias, as aulas presenciais dos cursos de graduação e extensão, em todos os nove campus da instituição. Além disso, a universidade tomou outras medidas, considerando as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), como manter as atividades administrativas. Em breve, será divulgado o detalhamento de cada área. Outra decisão foi orientar o corpo docente quanto à utilização do SIGA, para que as atividades curriculares sejam mantidas, enquanto durar a suspensão das aulas, sem prejuízo ao calendário do semestre letivo.

O Ministério Público do Maranhão, por sua vez, suspendeu, temporariamente, os eventos, cursos e treinamentos presenciais organizados pela instituição, e em todas as dependências do prédio, bem como audiências públicas, que possibilitem a aglomeração de pessoas, por 30 dias ou até posterior deliberação do procurador-Geral de Justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho. Ficou determinado que a realização de reuniões, eventos institucionais e cursos, deve ocorrer por meio da utilização de recursos de videoconferência.

Foram temporariamente suspensas as visitas públicas ao Centro Cultural do Ministério Público, ao Memorial e todos os seus equipamentos, bem como a todas as galerias e espaços de exposição localizados em prédios da instituição. Outra medida estabelece o seguinte: os membros, servidores, estagiários e voluntários que retornaram, desde o último dia 26 de fevereiro, de algum dos países afetados pelo Covid-19, deverão informar este fato à Seção de Saúde Funcional.

Decreto do governo

O Governo do Estado anunciou, na segunda-feira, algumas medidas de prevenção ao coronavírus, por meio de um decreto. No documento, é salientado que está proibida a realização de congressos, seminários, plenárias e similares organizados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, ou que sejam realizados nas suas dependências e que não sejam urgentes e inadiáveis. Além de eventos de qualquer natureza, com previsão de grande aglomeração de público, que exijam a expedição de licença por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão e/ou da Delegacia de Costumes.

Ficou proibido, ainda, o registro de frequência de servidores públicos por meio de coletor biométrico (leitor de impressões digitais), nos órgãos e entidades que utilizam essa espécie de controle de ponto. O decreto recomenda que os estabelecimentos comerciais devem garantir que o ambiente esteja o mais arejado possível.

Mudanças nas escolas

Ainda na tarde de ontem o decreto do governo do Estado foi editado, determinando a suspensão das aulas das escolas da rede estadual por 15 dias, a partir de hoje, 17, sem prejuízos aos estudantes.

Conforme a Secretaria de Estado da Educação (Seduc), a equipe de Gestão da Rede e Aprendizagem reajustará o calendário escolar, para que não haja prejuízos ao ano letivo dos estudantes.

Mais tarde, em uma rede social, o secretário de Estado da Saúde (SES), Carlos Lula, informou que “a medida de suspensão das aulas no Maranhão por 15 dias, abrange a rede municipal e estadual, pública e privada. A recomendação é que os alunos permaneçam em suas residências e evitem aglomerações”.

A informação foi logo endossada pelo governador, que afirmou que o decreto seria editado ainda na noite de ontem, a fim de estender a determinação a todos os estabelecimentos de educação do Maranhão, públicos e privados. “Medida baseada na emergência sanitária e na dimensão preventiva do poder de polícia administrativa”.

Na noite de ontem, o Sindicato dos Estabelecimentos Particulares do Maranhão (Sinepe) reuniu os proprietários dos estabelecimentos e recomendou a suspensão das aulas até o dia 31 deste mês.

“Cada estabelecimento de ensino, usando da sua autonomia, poderá desenvolver o próprio plano de continência, bem como definir a estratégia de alcance às famílias para comunicar a suspensão das aulas recomendadas neste instrumento”, diz o comunicado emitido pelo Sinepe.

Outras instituições

Preocupado com a disseminação do Covid-19, o 24º Batalhão de Infantaria de Selva (24º BIS) também está tomando medidas preventivas, a fim de evitar o contágio nos quartéis. Segundo a Comunicação Social da instituição, por enquanto, todos os militares estão sendo orientados a se protegerem por meio de atitudes básicas e elencadas pelo Ministério da Saúde, como as de higiene pessoal, incluindo a lavagem das mãos de maneira frequente com água/sabão ou álcool em gel, sobretudo após tossir, espirrar, ir ao banheiro e mexer em animais.

As outras orientações são evitar tocar a mão no nariz, boca e olhos, quando as mãos não estiverem lavadas corretamente; não manter contato com pessoas doentes ou suspeitas da doença; e limpar e desinfetar objetos e superfícies manuseados com frequência, como celulares e computadores. Na mesma linha, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ/MA) estabeleceu algumas medidas, por meio do seu presidente, desembargador Joaquim Figueiredo, que assinou o Ato da Presidência GP nº 3/2020.

Continue

lendo

em:

<https://imirante.com/oestadoma/noticias/2020/03/17/prevencao-ao-coronavirus-e-a-h1n1-faz-universidades-e-escolas-suspenderem-aulas/>

Judiciário do Maranhão suspende sessões presenciais não urgentes e toma outras medidas temporárias

17 de março de 2020 omaranhense 0 comentários

Portaria conjunta nº 72020, assinada na manhã desta terça-feira (17) pelos desembargadores Joaquim Figueiredo e Marcelo Carvalho Silva, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e corregedor-geral da Justiça, respectivamente, dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário estadual.

A decisão considerou que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna.

Os dirigentes do Poder Judiciário também consideraram a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de magistrados, servidores, auxiliares de justiça, colaboradores e jurisdicionados, além da necessidade de manter o pleno funcionamento dos serviços da Justiça do Maranhão e reduzir as possibilidades de disseminação e contágio do coronavírus causador da COVID-19, que tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas.

Para tanto, a portaria considera os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviços mediante teletrabalho, além de medidas já tomadas pelo TJMA, pelos tribunais superiores e Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

SESSÕES SUSPENSAS

Até o dia 31 de março, ficam suspensas as sessões presenciais de julgamento e audiências, no âmbito do Tribunal de Justiça, ressalvados os casos considerados urgentes e os de réus presos. Havendo a necessidade de sessões presenciais, somente terão acesso aos locais de julgamento as partes e os advogados dos processos da pauta do dia e os participantes habilitados em audiências públicas.

Também ficam suspensas as audiências judiciais em casos não urgentes e as sessões de julgamento da Turmas Recursais, ressalvadas as audiências e sessões de julgamento com réu preso, as sessões do Tribunal do Júri com réu preso e aquelas destinadas a evitar perda ou perecimento de direito, até a mesma data.

Leia mais em:

<http://omaranhense.com/judiciario-do-maranhao-suspende-sessoes-presenciais-nao-urgentes-e-toma-outras-medidas-temporarias/>

Ouvidoria Itinerante encerra 6ª edição com grande participação de público em Vargem Grande

17 de março de 2020 omaranhense 0 comentários

A Comarca de Vargem Grande encerrou a sexta edição do projeto Ouvidoria Itinerante. No último dia da etapa, na sexta-feira (13), os moradores do município e dos termos judiciários de Nina Rodrigues e Presidente Vargas fizeram fila antes mesmo do horário de abertura do Fórum. Todos foram atendidos pelo ouvidor do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador José Luiz Almeida, e pela equipe da Ouvidoria, que se dividiu entre a sede da Justiça local e uma sala cedida pelo Ministério Público do Estado (MP/MA).

Esta edição itinerante foi a última que teve o desembargador José Luiz Almeida como ouvidor, já que ele se despede do cargo no mês de abril, quando será substituído pelo desembargador Kleber Carvalho. O atual ouvidor conversou com pessoas que são partes em processos, advogados, juízes, servidores e promotor de Justiça. O balanço da passagem por Caxias e Vargem Grande foi esclarecedor, segundo José Luiz Almeida, que fez uma avaliação da sexta edição.

“A avaliação que faço é extremamente positiva. Nós tivemos duas comarcas com respostas diferentes. Enquanto a resposta da Comarca de Caxias foi muito mais, digamos, institucional, na daqui (Vargem Grande) houve uma participação muito maior da população”.

Na sua despedida à frente do projeto Ouvidoria Itinerante, o desembargador ressaltou que os dados positivos superaram os aspectos negativos, além de ser uma oportunidade única que o cidadão tem de conversar com um canal do Tribunal.

“E isso é quase uma revolução cultural, porque, historicamente, o povo nunca teve com quem conversar. Ou ele tentava uma conversa tête-à-tête com o juiz, ou ele não tinha a quem reclamar, ou ele ia reclamar para o vereador, para o prefeito ou para o padre. Hoje, não. Hoje, um órgão institucional do Poder Judiciário se desloca para a comunidade para ouvir a própria comunidade”

VARGEM GRANDE - Em relação à situação específica de Vargem Grande, o ouvidor constatou que problemas estruturais fazem com que a comarca não consiga atender adequadamente as demandas. Como dado positivo, explicou que, em conversa com o juiz Paulo de Assis Ribeiro e com servidores, eles afirmaram que o Poder Judiciário local tem tido todo amparo e apoio da Corregedoria e do presidente do Tribunal de Justiça, o que se conclui que há perspectiva de que as coisas possam melhorar.

O desembargador disse que a avaliação é de que a responsabilidade do quadro atual não pode ser imputada ao juiz e nem aos servidores.

“Há, da parte, tanto do juiz, como dos funcionários, total dedicação ao trabalho e tentativas, às vezes, até vãs de conseguir alcançar um resultado mais proveitoso para a coletividade. Entretanto, a partir de tudo isso, e concluindo que, com a reinauguração do Fórum, com novas condições de trabalho que serão dadas ao juiz e aos servidores, com a reintegração de alguns servidores que foram afastados, por razões formais de relação de contrato, com a depuração dos processos que estão repetidos na Comarca, com a implementação dessas

medidas todas, eu visualizo já que há uma grande possibilidade de o trabalho fluir melhor”, disse o desembargador.

Leia mais em:

<http://omaranhense.com/ouvidoria-itinerante-encerra-6a-edicao-com-grande-participacao-de-publico-em-vargem-grande/>